

GOVERNADOR JOÃO DORIA

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05650-000 - Fone: 2193-8000

São Paulo, 8 janeiro de 2019 – páginas: 191 e 192

EDITAL Nº 4/2020 – STDARH/DTAd – Processo-FOA nº 916/2019

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 162/2019-RUNESP de 04/12/2019, publicado no DOE de em 05/12/2019, republicado em 06/12/2019 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2020, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, nas disciplinas de Odontopediatria e Odontopediatria II junto ao Departamento de Odontologia Infantil e Social da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.303,16, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas, no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, emitir o documento bancário e realizar o pagamento da taxa prevista no edital (item 4.1.6) no período de 09/01 a 29/01/2020, no horário das 00h00 às 23h59min.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de mestre ou portadores de certificados de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretende lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. Outras exigências quanto à formação e a experiência.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.1.1 a 4.1.14, em envelope lacrado, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído ou via SEDEX, até o último dia do prazo para inscrição, na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Odontologia - Campus de Araçatuba:

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso

4.1.1.1. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de mestre ou portadores de certificados de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretende lecionar ou

cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.1.1.3. comprovante correspondente ao pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 98,00, que deverá ser efetuado no Banco do Brasil - Agência 6602-8 - Conta Corrente 130.050-4 (Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba – CNPJ 48.031.918/0013-68), por meio de depósito bancário identificado ou transferência.

4.1.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 03 (três) vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.1.4.1. A documentação referente às atividades para análise curricular deverão ser encadernadas seguindo a ordem de pontuação estabelecida no subitem 9.3.1.

4.1.1.4.2. Os artigos publicados em meios eletrônicos devem ser comprovados mediante apresentação do artigo impresso e do link para autenticação da publicação.

4.1.1.4.3. Artigos publicados em CD's e/ou DVD's devem ser comprovados mediante apresentação do artigo impresso acompanhado do certificado ou do CD's e/ou DVD's, sendo que, a critério da Comissão Examinadora, podem ser aceitas outras formas de comprovação.

4.2. No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação prevista nos itens 4.1.1 e 4.1.1.1 a 4.1.1.4, deverá ser apresentada procuração específica (dispensando o reconhecimento de firma em cartório), juntamente com as cópias simples dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.

4.3. A remessa da documentação em envelope lacrado, deverá ser dirigido para a Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba, Rua José Bonifácio, nº 1193, Vila Mendonça - Araçatuba-SP - CEP 16.015-050, no horário de atendimento (08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30min.), ou enviado pelos Correios, via SEDEX, sendo considerado a data da postagem. Somente serão aceitas as inscrições com data de apresentação ou postagem até o último dia do período de inscrições, definido nesse Edital. O envelope deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

UNESP – Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba

Seção Técnica de Comunicações

Concurso Público para contratação de 01 (um) Professor Substituto na disciplinas de Odontopediatria e Odontopediatria II

Edital nº 4/2020 – STDARH/DTAd.

Nome: _____

RG/Número de Inscrição: _____

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 1193
Bairro: Vila Mendonça - Araçatuba-SP
CEP: 16.015-050

4.5. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STDARH.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Odontologia de Araçatuba no dia 15/01/2020, a partir das 10h e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no site da Unidade o ato formal de sua constituição,

decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: <https://www.foa.unesp.br> – Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 06 (seis) docentes (03 membros titulares e 03 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da unidade universitária, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não

declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser protocolada na Seção Técnica de Comunicações dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

I - prova escrita, de caráter classificatório – peso 1;

II - prova didática, de caráter classificatório – peso 2;

III - análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório – peso 2.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate foram definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade divulgados no presente edital.

8.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita (peso 1):

9.1.1 Versará sobre ponto sorteado de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, que terá a duração 04

(quatro) horas, sendo a primeira destinada à consulta de material e organização de roteiro e as restantes 3 (três) horas destinadas à redação.

9.1.2. A prova escrita deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica azul e/ou preta, não sendo permitida a interferência de outras pessoas durante a realização da prova.

Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- Domínio técnico-científico do ponto sorteado - (Até 6,00 pontos);
- Estruturação coerente do texto - (Até 1,00 ponto);
- Clareza e precisão de linguagem - (Até 3,00 pontos);

9.2. Prova didática (peso 2) - constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, cujo tema será único para todos os candidatos, sorteado com 24 horas de antecedência pela Comissão Examinadora, de uma lista organizada pela mesma a partir do programa do concurso. A ordem de apresentação da aula pelos candidatos, seguirá a ordem de inscrição no concurso.

Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- Planejamento, Adequação e Atualização – até 2,50 pontos
- Coerência e Clareza expositiva – até 2,50 pontos
- Domínio teórico e conceitual do tema - até 3,00 pontos
- Organização, Apresentação e Utilização do recursos audiovisuais - até 2,00 pontos

9.2.1 - O tempo de duração da prova didática será cronometrado pela banca. Cada minuto excedente ou faltante subtrairá do candidato 0,5 pontos na nota final.

9.3 - Prova de Títulos – Análise Curricular (peso 2)

9.3.1 Consistirá na análise das atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina em concurso. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

ANÁLISE CURRICULAR – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (PESO 2):

1 - ATIVIDADES DURANTE A GRADUAÇÃO – PONTUAÇÃO ATÉ – 1,5

1.1. Atividades de pesquisas (iniciação científica) financiadas por órgãos oficiais (PET, PIBIC, CNPq, FAPESP, etc), com período mínimo de 6 meses por bolsa: 50

1.2. Atividades de pesquisas (iniciação científica) sem financiamento oficial, com certificação pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente - 20

1.3. Membro de colegiado universitário - 5

1.4. Cursos frequentados na área 5

1.5. Cursos frequentados em outras áreas - 2

1.6. Congressos, Simpósios, Seminários frequentados - 5

1.7. Monitorias - 20

1.8. Prêmios, distinções - 10

2 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PONTUAÇÃO ATÉ – 2,00

2.1. Aprovado e classificado em concurso público - 20

2.2. Especialização / Residência:

- na área - 50

- fora da área - 20

2.5. Aperfeiçoamento/Atualização/longa duração (acima de 60 horas)

- na área - 15

- fora da área - 5

2.6. Cursos de curta duração

- na área – 5

- fora da área - 2

3-PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU/DOCÊNCIA –

PONTUAÇÃO ATÉ – 2,00

3.1. Mestrado:

- na área - 30

- fora da área - 10

3.2. Doutorado:

- na área + sanduíche - 40

- na área - 30

- fora da área - 10

4 – ATIVIDADE DOCENTE - PONTUAÇÃO ATÉ – 2,00

4.1. Atuação em disciplinas de Graduação na área (por semestre letivo) - 30

4.2. Atuação em disciplinas de Graduação fora da área (por semestre letivo) - 15

4.2. Atuação em disciplinas de Pós-Graduação (por disciplina)-10

4.3. Cursos Ministrados - 15

4.4. Orientação/Co-orientação de trabalhos:

- TCC Graduação - 10

- Iniciação científica (com bolsa de agência de fomento ou com aprovação pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente) - 10

- Monografia Especialização - 10

- Mestrado – 20

- Doutorado - 40

4.5. Participação em Bancas Examinadoras:

- Qualificação/TCC - 5

- Mestrado - 8

- Doutorado - 10

- Processo Seletivo - 10

- Congressos/Mesas/Outras Comissões – 5

5 – ATIVIDADES CIENTÍFICAS – PONTUAÇÃO ATÉ – 2,00

5.1. Apresentações de trabalhos em eventos

- Internacional -20
- Nacional – 10
- Local/Regional – 5

5.2. Publicação de resumos em anais ou periódicos (Referência para classificação dos periódicos: Qualis CAPES Quadriênio 2013-2016)

- Qualis A1 - 10
- Qualis A2 - 8
- Qualis B1 - 6
- Qualis B2- 5
- Qualis B3 e B4 – 3
- Qualis B5 e C – 2
- Sem Qualis - 1

5.3. Trabalhos completos publicados ou aceitos (Referência para classificação dos periódicos: Qualis CAPES Quadriênio 2013-2016)

- Qualis A1 - 100
- Qualis A2 - 85
- Qualis B1 - 70
- Qualis B2 – 55
- Qualis B3 - 40
- Qualis B4 – 25
- Qualis B5 - 10
- Qualis C – 5

5.4. Livros editados - 100

5.5. Capítulos de livros:

Internacionais– 40

Nacionais - 20

6– ATIVIDADES DE EXTENSÃO, PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS – PONTUAÇÃO ATÉ – 0,5

6.1. Organização de eventos - 10

6.2. Participação em projeto de extensão – 5

6.3. Coordenação de projeto de extensão – 20

9.3.2. - Ao candidato que obtiver maior número de pontos em cada item de cada atividade será atribuída à pontuação máxima do item, os demais candidatos receberão pontuação proporcionais, obtidas com aplicação da “regra de três” simples.

9.3.2. A nota da prova de títulos será a somatória da pontuação dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 dos critérios de pontuação.

9.4. - O programa e a bibliografia do concurso consta do Anexo I deste Edital.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- melhor média na Prova Didática;
- melhor pontuação na Prova de Títulos;
- melhor média na Prova Escrita;

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 01 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva do candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

11.4. Os recursos terão a forma escrita e deverão ser protocolados na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Odontologia de Araçatuba, rua José Bonifácio 1153 – Vila Mendonça - Araçatuba-SP.

11.5. Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, não podendo ser prorrogado.

12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

12.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral.

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.5. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto da Lei Complementar 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7 – É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, que serão publicados no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I e no endereço eletrônico <https://www.foa> – Recursos Humanos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.8. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.9. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora.

13.10. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.14 Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão Examinadora tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

ANEXO I

Programa do concurso

1. Adaptação comportamental do paciente odontopediátrico
2. Fundamentos de Radiologia em Odontopediatria
3. Exame, diagnóstico e plano de tratamento em Odontopediatria
4. Prevenção em Odontopediatria
5. Técnicas de mínima intervenção do tecido cariado
6. Uso de anestésicos locais em Odontopediatria
7. Terapia pulpar em dentes decíduos e permanentes jovens
8. Cirurgia oral menor em Odontopediatria
9. Traumatismos dentoalveolares em crianças e adolescentes
10. Odontologia para bebês

BIBLIOGRAFIA

Livros

1. ANDREASEN, J.O.; ANDREASEN, F.M. Texto e atlas colorido de traumatismo dental. 3 ed. Porto Alegre: Artmed Editora. 2001. 769 p.
2. ASSED, S. Odontopediatria. Bases científicas para a prática clínica. Porto Alegre: Artes Médicas. 2005. 1069 p.
3. BUZALAF, M.A.R. Fluoretos e saúde bucal. 2 ed. São Paulo: Editora Santos. 2013. 334 p.
4. CORRÊA, M.S.N.P. Sucesso no atendimento odontopediátrico. Aspectos psicológicos. São Paulo: Santos Editora, 2002. 659 p.
5. CORRÊA, M.S.N.P. Odontopediatria na primeira infância. 2 ed. São Paulo: Santos Editora, 2001. 679 p.
6. DUQUE, C.; CALDO-TEIXEIRA, A.S.; RIBEIRO, A.A.; AMMARI, M.M.; *et al.* Odontopediatria – uma visão contemporânea. São Paulo: Santos Editora, 2013. 698p.
7. GUEDES-PINTO, A.C. Odontopediatria. 9. ed. São Paulo: Editora Santos, 2016. 836p.
8. FEJERSKOV, O.; KIDD, E.A.M. Cárie Dentária: a doença e seu tratamento clínico. 2 ed. São Paulo: Editora Santos, 2011. 616p.
9. TOLEDO, O.A. Odontopediatria. Fundamentos para a prática clínica. 4 ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2012. 432 p.
10. MASSARA, M.L.A.; RÉDUA, P.C.B. Manual de referência para procedimentos clínicos em odontopediatria. 2 ed. São Paulo: Editora Santos, 2013. 344 p.

PERIÓDICOS

Acta Odontologica Scandinavica

American Journal of Dentistry
Archives of Oral Biology
Brazilian Dental Journal
Brazilian Oral Research
Caries Research
Clinical Oral Investigations
Community Dentistry and Oral Epidemiology
Dental Traumatology
European Journal of Dentistry
European Archives of Paediatric Dentistry
Oral Health and Preventive Dentistry
International Journal of Paediatric Dentistry
Journal of Applied Oral Science
Journal of Dental Research
Journal of Dentistry
Journal of Dentistry for Children
Operative Dentistry
Pediatric Dentistry
Quintessence International

Diretoria da Faculdade, 7 de janeiro de 2020.

Alberto Carlos Botazzo Delbem
Vice-Diretor no exercício da Diretoria